



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

0657635/2017
14/06/2017
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 0657635/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00284/1999/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

EMPREENDEDOR: Raízen Combustíveis S.A.	CNPJ: 33.453.598/0036-53	
EMPREENDIMENTO: Raízen Combustíveis S.A.	CNPJ: 33.453.598/0036-53	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 52' 21.5" LONG/X 41° 58' 00"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí	
UPGRH: DO4 - Bacia do Rio Suaçuí Grande		
CÓDIGO: F-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	CLASSE 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO EMPREENDIMENTO: Manuela Rodrigues Saraiva	REGISTRO: CREA 68204-071	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ESTUDOS AMBIENTAIS: Francisco Célio Pedrosa Souza	REGISTRO: CAU A50767-9/MG	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 005/2015	DATA: 16/04/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Henrique de Oliveira Pereira – Gestor Ambiental	1442068-2	
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Lucas Gomes Moreira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147360-0	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1354357-4	



1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Raízen Combustíveis S.A obteve Revalidação Licença de Operação nº028/2008 em 08/10/2008, com validade até 08/10/2014. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 26/05/2014, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0539008/2014 em 26/05/2014 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 02/06/2014, após da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo de nº 284/1999/003/2014 para a atividade de “base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 210/2015) em 26/05/2015 e (of. SUPRAM-LM Nº 025/2017) em 10/02/2017 sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

1. Introdução

O empreendimento Raízen Combustíveis S.A formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de “base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos” conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

A empresa localiza-se na Av. Rio Bahia n.º550, bairro Nova Vila Bretas, município de Governador Valadares, MG.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART CAU 2328997	Francisco Célio Pedrosa Souza	Arquiteto e Urbanista	RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental para fins de renovação de LO para empreendimento de impacto.
ART CREA 142015000000028 77924	Pedro Henrique Bonini Borba	Engenheiro Mecânico	Inspeção técnica, avaliação da integridade e ensaios não destrutivos em 05 tanques verticais atmosféricos e nas tubulações intramuro destinados ao armazenamento de combustíveis.



2. Controle Processual

Conforme se extrai do sítio do SIAM, a Raízen Combustíveis S/A (EX Esso Brasileira de Petróleo Ltda) obteve em 08/10/2008, através da 40ª Reunião Ordinária ocorrida em Governador Valadares/MG, Revalidação de Licença de Operação para a atividade prevista no Cód. F-02-04-6, DN 74/04. A referida licença foi concedida pelo prazo de 6 (seis) anos, com vencimento em 08/10/2014.

Em 02 de junho de 2014 o empreendedor formalizou novo processo administrativo de revalidação da licença, conforme recibo de documentos de fl. 02. Sobre o prazo para requerimento de revalidação, institui o art. 7º da DN COPAM N.º 17/96:

Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

Desta forma, considerando que o vencimento da licença ocorreu na data de 08/10/2014, e que conforme recibo de documentos de fl. 02 o PA de revalidação foi formalizado em 02/06/2014, 129 (cento e vinte e nove) dias antes de findo o prazo de validade da REVLO anterior, conclui-se que a formalização se deu dentro do prazo legal.

O processo em questão trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A, para a atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Código DN COPAM F-02-04-6, Classe 5¹, com capacidade nominal instalada de 3.279 m³, em empreendimento localizado em área urbana do município de Governador Valadares/MG. Informa o empreendedor que a data de início de funcionamento da atividade no local deu-se no ano de 1950.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) de fls. 497/499, são de responsabilidade do Senhor Alexandre Pessoa Pascoal, cujo vínculo com o empreendimento encontra-se comprovado através do instrumento procuratório de fls. 521/523. Já o requerimento de revalidação da licença é de responsabilidade do Senhor Fábio Nascimento Vieira, procurador da empresa conforme comprovado através da procuração juntada aos autos às fls. 303/306, juntou também documento pessoal de identificação do procurador à fl. 134.

A procuração constante dos autos foi assinada pelos diretores/administradores do empreendimento, os Senhores Leonardo Gadotti Filho e Teofilo Lacrose, conforme comprova a ata de reunião de administração de fls. 494/495. Apresentou os documentos pessoais de identificação dos responsáveis (fls. 135/136).

Pelos dados registrados no FCEI gerou-se o FOBI n.º 0539008/2014, que instrui o presente Processo Administrativo n.º 000284/1999/003/2014.

¹ Cumpre salientar que o Processo foi formalizado como classe 03, no entanto, a teor do que consta da Papeleta de Despacho n.º 39, Documento SIAM n.º: 0649306/2017, o Processo foi reorientado para Classe 05, a teor do que determina a DN COPAM 74/04, que coloca o empreendimento como de grande porte, uma vez que a capacidade de armazenagem é superior a 3.000 m³.



A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do arquiteto urbanista, o Senhor Francisco Célio Pedrosa Souza, conforme ART n°. 2328997, Registro do profissional: A50767-9/MR. Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Das informações prestadas no FCEI verifica-se que:

- O empreendimento não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC);
- O empreendimento faz uso ou intervenção em recursos exclusivo da concessionária local SAAE, conforme comprovante de fl. 123 e informação prestada em vistoria;
Constam ainda nos autos:
 - Relatório de Avaliação de Desempenho;
 - Cadastro Técnico Federal do Empreendimento (fl. 515) e da Empresa de Consultoria Ambiental (fls. 129/131);
 - Procuração nomeando o Senhor Fábio Nascimento Vieira como representante legal do empreendimento (fls. 132/133);
 - Procuração nomeando o Senhor Alexandre Pessoa Pascoal como representante legal do empreendimento (fls. 521/523);
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Processo n°. 056/2009, Vistoria n°. 062/2009, válido até 11/04/2019 (fl. 97)
 - Relatório de Vistoria n°. 05/2015, realizada pela equipe técnica da SUPRAM-LM em 16/04/2015 (fl. 153)
 - Registro do Imóvel onde se localiza o empreendimento (fl. 510), cujo detalhamento será realizado em tópico próprio;
 - Contrato Societário (fls. 138/177);
 - Autorização n°. 397/2012, emitida pela Agência Nacional do Petróleo e publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2012, habilitando a Raízen como distribuidora de combustíveis, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, e outros combustíveis automotivos, autorizando a empresa a operar as instalações de armazenamento de combustíveis (fl. 513)
 - Comprovante de inscrição do empreendimento na Receita Federal, constatando sua situação cadastral como ativa (fl. 128)

Foram apresentadas ainda cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, declarando que a cópia digital confere com o original entregue em documento impresso (fl. 126). O empreendedor informou também as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento (fl. 15).

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, O Tempo, com circulação no dia 28/05/2014 e também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 29/07/2014, Caderno 1, Diário do Executivo, p. 81.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença na imprensa local/regional, jornal O Tempo de Belo Horizonte (fl. 210-B)



O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis primeiro ofício de Governador Valadares/MG, matrícula 52086 de 11/12/2014, com área de 11.764,00 m², localizado na zona urbana do município de Governador Valadares. O imóvel pertence a Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (fls. 501/508). Apresentou contrato de locação não residencial firmado entre o proprietário da área e o empreendedor. (Fls. 501/508). O referido contrato possui prazo de duração de 31/12/2014 até 31/12/2029.

Sobre a validade da licença, o art. 10 do Decreto nº44.844 de 2008, alterado pelo Art. 2º do Decreto nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017, dispõe que:

As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – **LO: dez anos;**

V – licenças concomitantes com a LO: dez anos.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e ao sistema CAP (Controle de Autos de Infração e Processos), realizada no dia 07/06/2017, não foi possível verificar até a presente data a existência de débitos consolidados decorrentes da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, conforme se infere da Certidão Negativa nº. 0633118/2017 e do Relatório de Autos de Infração, de fls. 519 e 520, respectivamente.

Sendo assim, não existindo circunstâncias que ensejem a diminuição do prazo de validade da licença, entende-se que poderá ser fixado em 10 (dez) anos.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Raízen Combustíveis S.A., localiza-se em área urbana do município de Governador Valadares e opera desde o ano de 1950.

O regime de operação do empreendimento compreende dois turnos, onde trabalham 9 (nove) funcionários. Destes, 4 (quatro) são terceirizados.

Está inserido em um terreno de 11.764,00 m² e possui capacidade instalada de 3.279m³ de combustíveis. Conforme informações do RADA, não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações no empreendimento no período de vigência da LO.

Atualmente no empreendimento são armazenados Etanol Anidro (AA), Etanol Hidratado (AH), Gasolina (G), Diesel e Água, distribuídos em 6 tanques aéreos verticais, conforme tabela 02.



A área de tancagem é composta por uma bacia, subdividida por muretas de contenção, com piso impermeável de concreto.

Conforme estudos ambientais apresentados, inicialmente o terminal operava com 4 tanques verticais e 1 tanque horizontal, onde o tanque denominado Tanque 5 horizontal foi desativado no passado e em seu lugar foi instalado um novo tanque vertical denominado Tanque 6. O Tanque 7 não está inserido na capacidade de armazenamento de combustíveis, sendo este um tanque específico para armazenamento de água.

Tabela 02: Descrição dos tanques de armazenamento

Identificação	Capacidade (m ³)	Produto	Posição
TQ-01	157,9	Etanol Anidro	Aéreo
TQ-02	441,4	Etanol Hidratado	Aéreo
TQ-03	791,9	Gasolina	Aéreo
TQ-04	777,5	Diesel S10	Aéreo
TQ-06	1.110,3	Diesel	Aéreo
TQ-07	1.100,0	Água	Aéreo

Fonte: Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)

A água utilizada nas instalações do empreendimento (consumo humano, sanitários e refeitório) é fornecida pela concessionária local (SAAE). O tanque de armazenamento de água (TQ-07) serve apenas para atendimento ao sistema de combate a incêndios, portanto sua capacidade não está somada à capacidade instalada do empreendimento.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local (CEMIG) e o consumo médio mensal é de 43,8kw.

Por tratar-se de uma base de armazenamento e distribuição de combustíveis, não existe no local o processo de produção ou manipulação, pois o material chega em seu estado definitivo, sendo apenas transportado internamente, através de sistema de tubulação, das áreas de armazenamento até sua distribuição.

O terminal recebe todos os produtos de outros fornecedores por meio de vagão tanque e por meio de auto tanque.

Após armazenamento e inspeção do produto pronto, é possível iniciar o processo de carregamento. Os veículos de transporte irão destinar o produto acabado até a rede de usuários, seja revendedor ou consumidor final.

Além das áreas específicas de recebimento, armazenamento e distribuição, no terminal são encontradas também as seguintes áreas: escritório do terminal, laboratório, unidades de aditivação, abrigo de tambores, depósito de frascos novos, ponto de encontro da brigada. O terminal possui ainda três sistemas fixos para combate a incêndios: rede de hidrantes e canhões, rede de *sprinkers* (*water fog*) na área de carregamento de caminhão tanque e sistema de LGE (Líquido Gerador de Espuma) nos tanques de produto.

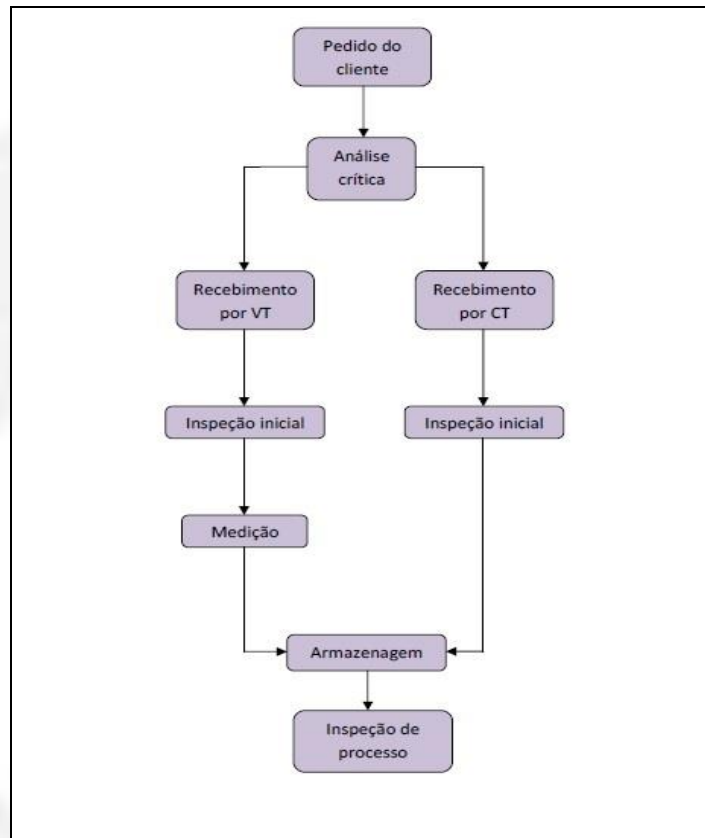
3.1. Recebimento de produtos

Para o recebimento dos produtos na base de armazenamento existe uma sistemática funcional. O procedimento de recebimento é quando o material combustível chega à base e é



direcionado para o armazenamento. As etapas do procedimento de recebimento de combustíveis estão descritas no fluxograma apresentado na figura 01 abaixo:

Figura 01: Fluxograma de recebimento de produtos



Fonte: Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)

3.2. Carregamento de produtos

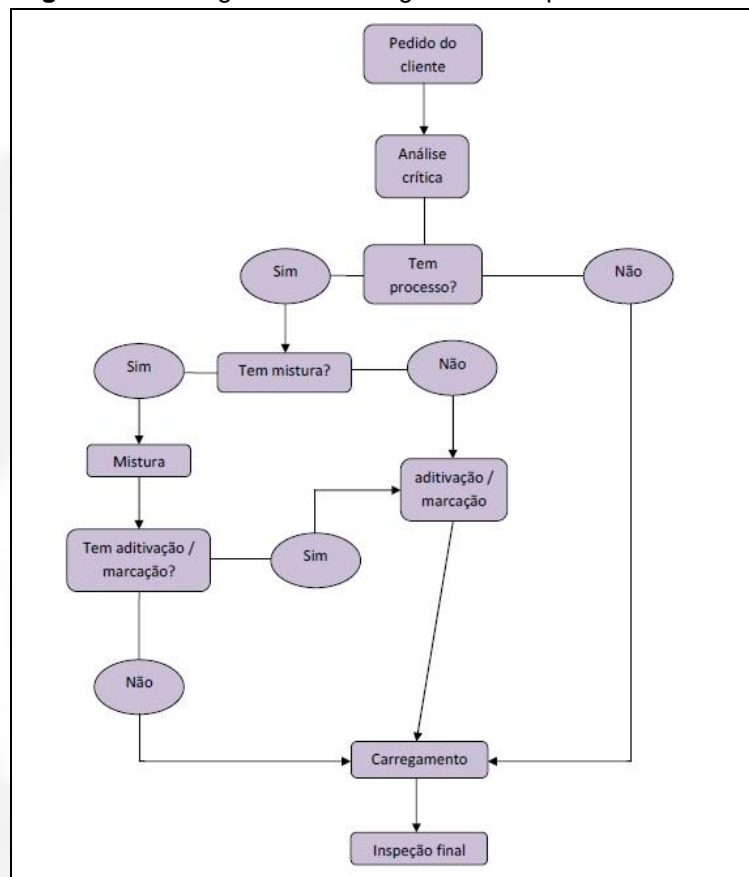
Após o armazenamento e inspeção do produto pronto, é possível iniciar o processo de carregamento, que é definido pela distribuição nos veículos de transporte que irão destinar os produtos aos revendedores ou consumidores.

A distribuição de produtos é feita somente por modal rodoviário. A operação de enchimento dos caminhões tanque é realizada através do bombeio, sendo o produto transferido dos tanques para os braços de carregamento de produtos instalados nas plataformas de carregamento.

O terminal dispõe de uma plataforma (ilha) de carregamento adequada para a operação “*top loading*”. A ilha de carregamento possui duas lajes para posicionamento e enchimento dos caminhões tanque e quatro braços de enchimento posicionados no centro da ilha e que podem atender as duas lajes. Este processo segue o seguinte fluxograma apresentado na figura 02 abaixo:



Figura 02: Fluxograma de carregamento de produtos



Fonte: Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos industriais:** os efluentes líquidos são ocasionalmente gerados nas bacias de contenção dos tanques e áreas de descargas e enchimento dos produtos.

Medida(s) mitigadora(s): as duas caixas separadoras de água e óleo recebem os efluentes de todas as bacias de contenção, assim como da pista de descarga. A coleta é feita através de canaletas metálicas ou perfis de concreto que direcionam os efluentes. Após o tratamento em caixa separadora de água o óleo o efluente é direcionado para a rede pública.

- **Efluente sanitário:** gerado nos sanitários e refeitório do empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento possui duas fossas sépticas, uma que atende a área do laboratório e outra que atende o setor administrativo. Após tratamento, o efluente é lançado na rede coletora do município.



- **Resíduos sólidos:** são gerados resíduos orgânicos e de escritório em baixo volume, e resíduos classe I provenientes da limpeza da caixa separadora de água e óleo.

Medida(s) mitigadora(s): os resíduos comuns são recolhidos pela prefeitura municipal e os resíduos Classe I são armazenado em depósito temporário e posteriormente encaminhados para a empresa Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.

- **Ruídos:** podem ser gerados durante testes de motor ou de bombas e também na operação das plataformas de carga e descarga de combustíveis.

Medida(s) mitigadora(s): as medidas adotadas são uso de protetor auricular, restrição de uso de buzina e utilização de rádios de comunicação.

- **Acidentes, incidentes e explosões:** os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional e o contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde e ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras: estes riscos e danos à saúde e ao meio ambiente são evitados através do treinamento periódico dos funcionários. A Raízen realiza treinamento dos seus colaboradores de forma periódica nas modalidades presencial ou a distância em face dos cenários de risco verificados e do cargo ocupado pelos funcionários. Entre os itens abordados nos treinamentos estão: Avaliação de Riscos, Equipamentos Críticos de Segurança, Equipamentos de Proteção Individual, Explosividade, Procedimentos de Resposta a Emergência, entre outros. O empreendimento possui sistemas de combate a incêndio, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e também apresentou certificados de treinamentos de funcionários para o “Curso de Formação de Brigada de Incêndio” realizado em 2015.

Contaminação do solo e das águas subterrâneas: Eventual vazamento dos combustíveis armazenados pode ocasionar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Medidas mitigadoras: Todos os tanques possuem bacias de contenção impermeabilizadas para contenção de eventual vazamento.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação

Condicionante 01: Apresentar através de relatório fotográfico a recuperação do piso concretado nas bacias de contenção efetuando assim a total impermeabilização do mesmo. Com respectiva ART do profissional responsável.

Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Cumprida.

Foi apresentado relatório através do protocolo n.º 0127383/2009 de 06/04/2009. O relatório descreve que foi realizada a escarificação das partes danificadas do concreto do piso das bacias de contenção, retirando as partes com trincas e rachaduras. Foi refeita a concretagem das partes



retiradas do piso e das muretas de contenção das bacias. As juntas de dilatação foram preenchidas com produto impermeabilizante a base de poliuretano.

Condicionante 02: Apresentar através de relatório fotográfico a total impermeabilização e construção das canaletas ao longo de toda área destinada ao abastecimento de aditivo. Com a respectiva ART do profissional responsável.

Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Cumprida.

Foi apresentado relatório através do protocolo n. °0127470/2009 de 06/04/2009. Conforme o relatório apresentado foi retirado o piso de paralelepípedos na área de aditivização dos autotanques do armazém. Em seu lugar foi construída uma laje concretada impermeabilizada, delimitada por canaletas também impermeabilizadas e interligadas à caixa separadora de água e óleo.

Condicionante 03: Promover a limpeza e manutenção de todas as canaletas presentes no empreendimento.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Cumprida.

O empreendedor informou nos estudos apresentados que a limpeza das canaletas é realizada semanalmente.

Condicionante 04: Executar o Programa de Automonitoramento de resíduos industriais e sanitários conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios de execução destes com ART do responsável técnico.

Prazo: Vigência da licença

Cumprimento: Cumprida.

Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos SIAM: 0337599/2009, 0009885/2010, 0093013/2011, 0507876/2011, 0088328/2012, 0734625/2012, 0734577/2012, 1634085/2013, R0175247/2016 e 171110/2017.

Condicionante 05: O empreendedor deverá enviar a Supram LM as notas fiscais comprovando o transporte e o destino dos resíduos classe I com as respectivas licenças ambientais dessas empresas.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Cumprida.

Análise: Foram enviados relatórios com informações sobre os envios dos resíduos classe I durante o período de vigência da licença conforme protocolo SIAM n. °0188592/2010 de 22/03/2010 (documentos relativos aos dois descartes realizados em 2009), protocolo SIAM n.°0088300/2012 de 08/02/2012 (documentos relativos aos descartes realizados em novembro de 2011), protocolo SIAM n.° 0734566/2012 de 12/09/2019 (documentos relativos aos descartes realizados em maio de 2012), protocolo SIAM n.°R0487341/2015 de 28/09/2015, n. °R0175247/2016 de 26/04/2016 e n.°171110/2017 de 16/02/2017. Conforme documentos enviados, os descartes não são realizados com periodicidade determinada, porque é necessário o acúmulo de uma quantidade mínima de resíduos que viabilize tal destinação.



Condicionante 06: Apresentar avaliação preliminar para verificar a necessidade de investigação de passivo ambiental.

Prazo: Anualmente.

Cumprimento: Descumprida.

Análise: Foi apresentado apenas um relatório sob o protocolo n. °0130354/2010 em 04/03/2010. O documento foi encaminhado à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM, que solicitou complementações. Posteriormente, a FEAM através do OF.GERAC.FEAM.SISEMA n.280/16, solicitou ao empreendedor a continuidade da investigação ambiental.

Condicionante 07: Apresentar teste de estanqueidade de inspeção geral de acordo com a NBR 17505. O relatório técnico acompanhado com ART, assim como os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados no momento da renovação ou quando fizer necessário.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Cumprida.

Foram apresentados testes conforme os protocolos SIAM n. °0040757/2009 de 03/03/2009, n. °0286383/2009 de 09/05/2009 e n°0220753/2009 de 20/05/2009. Durante a análise do processo em tela foi solicitada a apresentação de um teste atualizado, que foi apresentado através do protocolo SIAM n. °R0528793/2015 de 17/11/2015 e concluiu que os cinco tanques se encontram em condições normais para continuidade operacional dentro dos parâmetros para os quais foram projetados.

Condicionante 08: Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP em especial a Portaria n. ° 116/2000 com ênfase nos assuntos pertinentes ao Meio Ambiente.

Prazo: Vigência da licença

Cumprimento: Cumprida.

Condicionante 09: Para os resíduos sólidos classe II fica condicionado a enviar à Supram LM uma proposta de coleta seletiva, além de um trabalho de prevenção e educação para os funcionários. A empresa deve possuir, uma planilha de destinação de resíduos sendo que o modelo está no anexo II deste relatório, as planilhas devem ser enviadas através de relatórios semestrais.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Descumprida.

Foi apresentado um relatório de cumprimento através do protocolo n. °0136642/2009 de 13/04/2009 com a proposta, porém não foram encaminhados os relatórios semestrais de resíduos classe II.

Condicionante 10: O empreendedor deverá manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Cumprida.

Foi realizado em 2013, teste de ruído em 6 pontos do empreendimento. Considerando a jornada de trabalho de oito horas, o limite de exposição é definido em função do tempo de exposição. Os



resultados demonstraram que o tempo de exposição não foi ultrapassado em nenhum ponto do empreendimento.

Condicionante 11: Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual (EPI's).

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Condicionante cumprida.

Foi informado no RADA que todos os funcionários e visitantes utilizam equipamentos de proteção nas dependências do terminal.

Condicionante 12: Programa de Treinamento de Pessoal, em até 3 (três) meses, a partir da emissão desta REVLO. Cabe ressaltar que a partir da implantação deste Programa, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. A reciclagem dos funcionários deverá ocorrer periodicamente não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento de uma nova revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Prazo: Vigência da licença.

Cumprimento: Cumprida.

Foram enviadas evidências dos treinamentos realizados pelos funcionários através do protocolo SIAM n. °R0487341/2015. O empreendedor esclareceu através de ofício que suas instalações são gerenciadas por meio de sistema integrado que se baseia em programas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente. Atualmente os treinamentos são realizados de forma presencial ou a distância com recursos de informática, recursos próprios ou através de empresas especializadas.

Condicionante 13: A empresa deverá enviar a SUPRAM/LM copia da Certidão do Corpo de Bombeiros antes de voltar as suas atividades integrais, atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.

Prazo: 90 Dias.

Cumprimento: Cumprida fora do prazo.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB através do protocolo SIAM n.º0179808/2009 de 04/05/2009.

Condicionante 14: A empresa deve apresentar a SUPRAM LM o teste de estanqueidade antes de voltar a suas atividades, onde somente após a análise técnica e aprovação formal da SUPRAM LM poderá voltar as suas atividades normais, com o enchimento dos tanques.

Prazo: Antes de voltar as suas atividades integrais.

Cumprimento: Cumprida.



Foram apresentados os testes conforme protocolos SIAM n.º0040757/2009 de 03/03/2009, n.º0266383/2009 de 09/05/2009, n.º0220753/2009 de 20/05/2009, n.º0220712/2009 de 20/05/2009 e n.º0266405/2009 de 08/06/2009. A equipe técnica da Supram enviou resposta ao empreendedor através do ofício 071/2009, protocolo n.º199286/2010 de 18/03/2009 sobre o enchimento do tanque de diesel, atestando assim o cumprimento da condicionante. Da mesma forma, foi enviado ofício n.º135/2009, protocolo n.º 199334/2010 em 29/05/2009 sobre o enchimento do tanque de álcool anidro e também o ofício n.º 174/09, protocolo SIAM n.º0199454/2010 de 22/06/2009 sobre o enchimento do tanque de diesel. A equipe da Supram enviou ofício n.º 175/09, protocolo 0199452/2010 de 22/06/2009 sobre o enchimento do tanque de álcool hidratado.

6.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Conforme relatórios descritivos e de automonitoramento apresentados durante a vigência da Licença de Operação, foi possível verificar que o empreendimento possui os sistemas de controle ambiental pertinentes para sua atividade e conseguiu apresentar um bom desempenho ambiental durante a vigência da licença. Porém, como o empreendedor não cumpriu as condicionantes n.º06 e n.º09 e ainda cumpriu a condicionante n.º13 fora do prazo estipulado, foi lavrado o Auto de Fiscalização n.º34553/2017 e o Auto de Infração n.º 87854/2017, no qual foi aplicada a penalidade de multa simples conforme Decreto Estadual 44.844/2008.

6.3. Do Relatório de Inspeção dos Tanques

O empreendedor realizou inspeções nos tanques de armazenamento de combustíveis do empreendimento, com objetivo de identificar as possíveis irregularidades que possam comprometer a segurança dos equipamentos durante o funcionamento normal, dentro dos parâmetros de suas normas de construção.

As inspeções foram realizadas pela empresa STD Engenharia Ltda. em dezembro de 2015 e os relatórios apresentados a pedido do órgão ambiental. O escopo das inspeções contemplou a verificação das documentações dos tanques, exame visual detalhado, medições de espessuras, cálculo da espessura mínima do costado e altura máxima de enchimento e verificação da estanqueidade do fundo dos tanques.

O relatório de inspeção concluiu que todos os tanques se encontram em condições normais para sua continuidade operacional dentro dos parâmetros nos quais foram projetados.

6.4. Do Relatório de Inspeção de Tubulações para Transporte de Produtos

Junto com a inspeção dos tanques, foram realizadas inspeções nas tubulações para transporte de produtos, com objetivo de identificar a existência de possíveis irregularidades que possam comprometer a integridade das tubulações no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente e sua adequação quanto às normas de referência.

Foi realizado exame visual, exame por ultrassom para medição de espessuras, cálculo das espessuras mínimas e verificação da estanqueidade. Os trechos inspecionados foram: entrada e saída dos tanques 01, 02, 03, 04 e 06; pátio de bomba 01 e 02; plataforma dos caminhões tanques;



plataformas dos vagões tanques; plataforma de descarga; tubulações e acessórios em geral e tubulações aéreas.

O resultado da inspeção concluiu que devido aos testes realizados e os resultados obtidos, as tubulações destinadas ao transporte de produtos, pertencentes à Raízen, encontravam-se em condições normais para sua continuidade operacional dentro dos parâmetros para as quais foram projetadas e livres de vazamentos, porém o empreendedor deve-se atentar para as recomendações elencadas no relatório. Tais recomendações indicam que o empreendedor deve sanar as evidências de umidade em diversas válvulas bem como realizar a calibração periódica; retirar processos corrosivos superficiais de acessórios e válvulas retirar sujeiras e processos corrosivos nas tubulações do terminal; reparar as trincas localizadas nos muros de concreto dentro das bacias dos tanques. Diante de tais recomendações, fica condicionada a realização das adequações e apresentação de relatório e novo laudo de inspeção, conforme condicionantes n.º02 e n.º03 deste Parecer Único.

6.5. Do Relatório de Monitoramento Ambiental

O empreendedor protocolou um relatório em atendimento à condicionante n.º06 que solicitava uma investigação ambiental preliminar. Este relatório foi encaminhado para análise na FEAM através da Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC, que emitiu o OF.GERAC.FEAM.SISEMA n.280/16, o qual solicitou ao empreendedor realização da etapa de investigação detalhada com análise de solo e de água subterrânea para os contaminantes apresentados, realização de monitoramento das áreas que apresentaram concentrações de VP e VI e avaliação de risco à saúde humana e também a instalação de poço de monitoramento em substituição ao PM-06 e que seja avaliada a qualidade da água no poço cacimba para os mesmos parâmetros a serem avaliados nos demais poços de monitoramento.

O empreendedor deverá comprovar o atendimento aos itens solicitados pela GERAC/FEAM através do OF.GERAC.FEAM.SISEMA n.280/16, conforme condicionante n.º04 deste Parecer Único.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Raízen Combustíveis S.A para a atividade de “base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, no município de Governador Valadares, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Raízen Combustíveis S.A.



ANEXO I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Raízen Combustíveis S.A.

Empreendedor: Raízen Combustíveis S.A
Empreendimento: Raízen Combustíveis S.A
CNPJ: 10.704.296/0001-85
Município: Governador Valadares
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.
Código DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 00284/1999/003/2014
Validade: 10 (dez) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando as adequações feitas com base nas recomendações do Relatório de Inspeção de Tubulações para o Transporte de Produtos apresentado.	120 dias
03	Apresentar novo Relatório de Inspeção de Tubulações para o Transporte de Produtos, a ser realizado após as adequações. O relatório deve ser acompanhado de ART (original ou cópia autenticada).	180 dias
04	Apresentar cópias dos protocolos de atendimento aos itens solicitados pela FEAM através do OF.GERAC.FEAM.SISEMA n.280/16 de 10 de outubro de 2016.	120 dias
05	Apresentar Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme Deliberação Normativa COPAM n. 0214/2017.	180 dias
06	Executar o Programa de Educação Ambiental após a aprovação pela Supram/LM e <u>apresentar anualmente à Supram/LM todo mês de junho</u> os seguintes itens: 02 Relatórios Semestrais conforme Anexo I da DN COPAM nº 2014/2017 e 01 Relatório de Acompanhamento Anual.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
07	Realizar periodicamente o treinamento dos funcionários sobre segurança, emergência e meio ambiente. Manter no empreendimento as evidências da realização dos treinamentos para apresentação ao órgão ambiental quando solicitado bem como na revalidação da licença ambiental.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
08	Apresentar Relatório de Inspeção do Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC) a cada 5 (cinco) anos conforme DN COPAM 108/2007. O relatório deve ser acompanhado de ART (original ou cópia autenticada) e apresentado no <u>mês de MAIO</u> do ano de vencimento da condicionante.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

* Os relatórios de cumprimento das condicionantes deverão ser entregues, via ofício, mencionando o número do Processo Administrativo com cópia digital.



Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: 1) No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008; 2) Findo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Raízen Combustíveis S.A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada caixa SAO 01 Ponto 02: Saída caixa SAO 01 Ponto 03: Entrada caixa SAO 02 Ponto 04: Saída caixa SAO 02	Vazão, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Materiais Sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente
Ponto 05: Entrada da Fossa 01 Ponto 06: Saída da Fossa 01 Ponto 07: Entrada da Fossa 02 Ponto 08: Saída da Fossa 02	Vazão, DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), temperatura, Materiais Sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente todo mês de MAIO a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente todo mês de MAIO a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Raízen Combustíveis S.A.



Foto 01. Área de recebimento (vagão tanque). Data: 16/04/2015.



Foto 02. Área de carregamento. Data: 16/04/2015.



Foto 03. Tanques de armazenamento de combustíveis. Data: 16/04/2015.



Foto 04. Tanque de água para atender ao sistema de combate a incêndios. Data: 16/04/2015.